



**PROCESSO** : Nº 030/2013 COA-CAU/BR  
**INTERESSADO** : CAU/BR  
**ASSUNTO** : NORMA DE INTERVENÇÃO NOS CAU/UF

**DELIBERAÇÃO Nº 005/2013 – (COA-CAU/BR)**

A COMISSÃO DE ORGANIZAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO – (COA-CAU/BR), reunida extraordinariamente no Rio de Janeiro-RJ, no Ed. RB1, Av. Rio Branco nº 1 Centro, no dia 01 de março de 2013, após análise do assunto em epígrafe, e:

Considerando que o Art. 28 da Lei 12.378/10 no seu inciso – III – estabelece que “compete ao CAU/BR adotar medidas para assegurar o funcionamento regular dos CAUs”; e no seu inciso IV, “intervir nos CAU/UF quando constatada violação da Lei 12.378/10 ou do Regimento Geral”;

Considerando que o Art. 34 da Lei 12.378/10 no seu inciso II, estabelece que compete aos CAUs, “ Cumprir e fazer cumprir o disposto nesta Lei, no Regimento Geral do CAU/BR, nos demais atos normativos do CAU/BR e nos próprios atos, no âmbito de sua competência”; e

Considerando que, legalmente, compete ao CAU/BR zelar pela unidade de ação dos CAU/UF e que, por isso, este Conselho tem o dever de padronizar os procedimentos através de Resoluções que se tornem necessárias para a fiel interpretação e execução da Lei n.º 12.378/10, bem como, verificar e exigir o exato cumprimento de suas disposições.

**DELIBEROU:**

Elaborar Proposta de Resolução que discipline o inquérito e as sanções administrativas aos CAU/UF, por descumprimento da Lei 12.378/10 e do Regimento Geral do CAU/BR.

Brasília-DF, 01 de março de 2013.



Cons. Federal – Anderson Fioreti de Menezes (ES) – Coordenador.



Cons. Federal – Celso Costa (MS) – Membro.



Cons. Federal – Oscarito Antunes do Nascimento (AP) - Membro.